

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202407/0431

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Alcanena

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 12

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: Posição remuneratória será a correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 16.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Competências Específicas - Apoio psicossocial a famílias em vulnerabilidade psicológica e social; Realização de visitas domiciliárias; Dinamização de grupos de trabalho temáticos com os parceiros da Rede Social; Dinamização de atividades no âmbito do projeto; contactos e reuniões com diferentes instituições/serviços; elaboração de avaliação diagnóstico das situações sociais; colaborar na implementação de um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito Municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social.

Competências essenciais - Orientação para resultados, Conhecimentos especializados e experiência, Responsabilidade e compromisso com o serviço e Trabalho em equipa e cooperação
A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20/06.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação de reunião de Câmara de 18 de março de 2024.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Psicologia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Psicologia

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alcanena	1	Praça 8 de Maio	Alcanena	2380037 ALCANENA	Santarém	Alcanena

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisito específico: Nos termos conjugados do artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 35/2007 com o artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, é exigido aos/às candidatos(as) prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: E-mail: geral@cm-alcanena.pt; por correio ou pessoalmente na Câmara Municipal de Alcanena.

Contacto: 249889010

Data Publicitação: 2024-07-08

Data Limite: 2024-07-22

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª Série, Nº 120, de 8 de julho de 2024.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Psicologia). – Medida RADAR. 1 – Para efeitos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público, que na sequência da deliberação favorável do órgão executivo, datada de 18 de março de 2024, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, podendo ser renovado até ao limite máximo de três anos, nos termos do art.º 60º da Lei 35/2014, de 20/06, na atual redação tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, ao abrigo da medida RADAR Social. 2 - Não existem reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa. 3 - O Município de Alcanena encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo

Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. 4 – Caracterização do posto de trabalho: Competências Gerais – Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade de autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores (anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro - caracterização das carreiras gerais – Carreira e Categoria Técnico Superior); Competências Específicas - Apoio psicossocial a famílias em vulnerabilidade psicológica e social; Realização de visitas domiciliárias; Dinamização de grupos de trabalho temáticos com os parceiros da Rede Social; Dinamização de atividades no âmbito do projeto; contactos e reuniões com diferentes instituições/serviços; elaboração de avaliação diagnóstica das situações sociais; colaborar na implementação de um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito Municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social. Competências essenciais - Orientação para resultados, Conhecimentos especializados e experiência, Responsabilidade e compromisso com o serviço e Trabalho em equipa e cooperação 4.1 - A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20/06. 5 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, 9 de setembro. 6 - Legislação aplicável: • Dec.- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; • Dec.- Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; • Dec. – Lei 209/2009, de 3 de setembro, procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n. 64-A/2008, de 31 de dezembro; • Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, • Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; • Dec. – Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro. 7 - Local de trabalho: Município de Alcanena. 8 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 8.1 - Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Psicologia (CNAEF – Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação - 311 – Psicologia). 8.2 - Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 86º conjugado com o n.º 1 do art.º 34º e mapa anexo à LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, Licenciatura na área de psicologia ou mestrado integrado, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 8.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas na legislação portuguesa aplicável. Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial; 8.4 - Requisito específico: Nos termos conjugados do artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 35/2007 com o artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, é exigido aos/às candidatos(as) prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo. 9 - Âmbito de recrutamento: De acordo com a deliberação mencionada, o recrutamento é efetuado entre os candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30º da LTFP. 9.1 - Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado. 10 - Horário de trabalho: A definir pela

entidade empregadora pública. Sendo, em regra, o período normal de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais. 11 - Forma e prazo de apresentação de candidaturas: 11.1 - Prazo para apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). 11.2 - Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alcanena, em www.cm-alcanena.pt, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser enviada por e-mail para geral@cm-alcanena.pt; ou entregue pessoalmente no Edifício da Câmara Municipal de Alcanena, sito, na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 11.1 do presente aviso. 11.3 - A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura. 11.4 - Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação dos documentos previstos nas alíneas seguintes: a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerceu bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão; c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho, frequentadas/ministradas, nos últimos 3 anos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como documentos comprovativos da experiência profissional; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Alcanena, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos; e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência; f) Fotocópia do cartão de membro efetivo da ordem dos psicólogos; g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito (cartas de recomendação; declarações comprovativas de experiência profissional; certificados de trabalho, etc.). 11.5 - A não apresentação dos documentos comprovativos referidos na alínea b) e c) do n.º 11.4, implica a não consideração desses elementos, mesmo que declarados no curriculum vitae. 11.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 11.7 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 12 - Nos termos do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, compete ao júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem a função inerente aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor; 13 - Métodos de seleção: Nos termos previstos no do n.º 6 Art.º 36º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, na atual redação, e n.º 1 do Art.º 17º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, o método de seleção a aplicar é: Avaliação Curricular (AC). Em conformidade com o disposto no n.º 4 do Art.º 36 da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, na atual redação, e n.º 1 e 2 do Art.º 18º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção facultativo, julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 13.1 - Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando

os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (20\% \times HA + 30\% \times FP + 30\% \times EP + 20\% \times AD)$ Em que: HA - Habilitação Académica, avalia a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida; FP - Formação Profissional, ponderam-se as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; EP - Experiência Profissional, em que se avalia o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e AD - Avaliação do Desempenho, em função da avaliação do desempenho do candidato do biénio anterior à data da apresentação da candidatura. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. Habilitações Académicas (HA) comprovadas, serão atribuídos valores de acordo com os seguintes critérios: - Habilitações Académicas de grau exigido (licenciatura/Mestrado) = 16 valores - Habilitações Académicas de grau superior ao exigido na candidatura (mestrado ou licenciatura pré-Bolonha) = 18 valores; - Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura (doutoramento) = 20 valores. Formação Profissional (FP) serão atribuídos valores de acordo com os seguintes critérios: - Sem Formação Profissional = 10 valores; - Com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar a concurso, realizadas nos últimos 3 anos: - Inferior a 40 horas - 12 valores; - Entre 41 e 80 horas de formação - 16 valores - Entre 81 e 110 horas de formação - 18 valores - Superior a 110 horas formação - 20 valores Experiência Profissional (EP) serão atribuídos valores de acordo com os seguintes critérios, de acordo e com à experiência adequada às funções inerentes à categoria do lugar a concurso: - Sem experiência - 10 valores; - Inferior a 1 ano - 12 valores; - Entre 2 e 3 anos - 16 valores; - Mais de 3 anos - 20 valores Avaliação do Desempenho Avaliação relativa aos três últimos ciclos que o candidato cumpriu ou executou tarefas, competências ou atividade idênticas às dos postos de trabalho, sendo a sua nota expressa através da média aritmética destas avaliações. A pontuação a atribuir a cada ciclo avaliativo, será efetuada nos seguintes termos: • Excelente ----- 20 valores
• Relevante ----- 16 valores • Adequado ----- 12 valores
• Inadequado ----- 8 valores • Ano/ciclo sem avaliação ---- serão atribuídos 10 valores 13.2 - Critérios de desempate para a seriação das tranches, em número de 15 candidatos, na aplicação do 1º Método de Seleção – Avaliação Curricular (AC), caso se verifique empate de classificação, do referido método: a) Maior valoração na Avaliação Curricular – Parte Habilitação Académica (HA); b) Maior valoração na Avaliação Curricular – Parte Formação Profissional (FP). 13.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço, serão seguidas as competências previstas na Portaria n.º 359/2013. Para esse efeito será elaborada uma grelha de avaliação individual composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes: 13.3.1 - Orientação para Resultados (A): Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: 1. Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave). 2. Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. 3. Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. 4. Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades 13.3.2 – Conhecimentos Especializados e Experiência (B): Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: 1. Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada. 2. Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. 3. Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. 4. Utiliza, na sua prática profissional,

as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. 13.3.3 – Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (C): Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: 1. Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. 2. Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. 3. É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. 4. Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço. 13.3.4 - Trabalho em Equipa e Cooperação (D): Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: 1. Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho. 2. Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa. 3. Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado. 4. Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo Este método de seleção é pontuado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 valores (para candidatos/as que evidenciem 4 indicadores comportamentais da competência); 16 valores (para candidatos/as que evidenciem 3 indicadores comportamentais da competência); 12 valores (para candidatos/as que evidenciem 2 indicadores comportamentais da competência); 8 valores (para candidatos/as que evidenciem 1 indicadores comportamentais da competência) e 4 valores (para candidatos/as que não evidenciem indicadores comportamentais da competência). 13.3.5 – EAC = $(A+B+C+D) / 4$. 13.3.6 - Duração da Entrevista: 30 minutos. 14 - O júri, terá na sua constituição elemento especializado na realização das entrevistas, sendo a sua avaliação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: 15 - A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do Art.º 23º e do n.º 2 do Art.º 17º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro: $OF = 70\%AC + 30\%EAC$ Em que: OF = Ordenação Final AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 16 – Utilização faseada dos métodos de seleção: em conformidade como o disposto no n.º 1 do Art.º 19º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, tendo em conta o princípio constitucional da prossecução do interesse público e os princípios subjacentes de economia, eficácia e eficiência na gestão da administração pública local, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, permitindo assim a aplicação do(s) método(s) de seleção seguintes(s), apenas aos candidatos admitidos no método anterior. Assim, os métodos de seleção, serão aplicados do seguinte modo: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método de seleção (AC); b) Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, a serem convocados por tranches sucessivas de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa da aplicação do(s) método(s) de seleção seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. 17 – É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4, do Art.º 21º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. 18 - Nos termos do n.º 3 do art.º 21.º da referida Portaria, a aplicação e avaliação dos métodos de seleção, bem como todas as suas fases, assume caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. 19 – Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior. 20 – Composição do júri: Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social. Vogais efetivos: Nancy Marques Rodrigues,

Técnica Superior a exercer funções no Setor de Recursos Humanos e Núria Calado Duarte, Técnica Superior de Psicologia a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social. Vogais suplentes: Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos e Ana Maria Picado Ferreira Inácio Santos Rosa, Técnica Superior de Sociologia, ambas pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcanena O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. 21 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no Art.º 16º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e por uma das formas previstas no Art.º 6º da mesma portaria. 22 - Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. 23 - Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde a remuneração no valor atual de 1.385,99€. 24 - A ata do júri, que concretiza a forma de avaliação dos candidatos, é publicitada no sítio da internet do município em www.cm-alcanena.pt - Recursos Humanos - Ofertas de Emprego - Procedimentos Concursais, na mesma data da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal. 25 - A publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município em www.cm-alcanena.pt - Recursos Humanos - Ofertas de Emprego - Procedimentos Concursais, e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcanena. 26 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na página eletrónica do Município em www.cm-alcanena.pt - Recursos Humanos - Ofertas de Emprego - Procedimentos Concursais, e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcanena, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicação. 27 - O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada, inicia-se em primeiro, e pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, observando assim as prioridades, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 37.º, da LTFP, e artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. 28 - Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 6.º e 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário próprio, disponível na página eletrónica o Município em www.cm-alcanena.pt - Recursos Humanos - Ofertas de Emprego - Formulário Exercício do Direito de Participação de Interessados. 28.1 - O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental, realizado nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será o designado no ponto 20, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação. 29 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, de forma integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e de forma integral no sítio da internet da entidade. 30 - Quota de emprego para candidatos com deficiência - Nos termos do n.º 3 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 31 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Alcanena, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 32 - O Município de Alcanena informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Alcanena, 27 de maio de 2024 O Vereador, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		